



Câmara Municipal de Porto Alegre

Processo 06777/2007
PLCE 088/07

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO QUE INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR

EMENDA n. 323

Suprime os parágrafos 7º e 8º do artigo 52, renumerando o §9º.

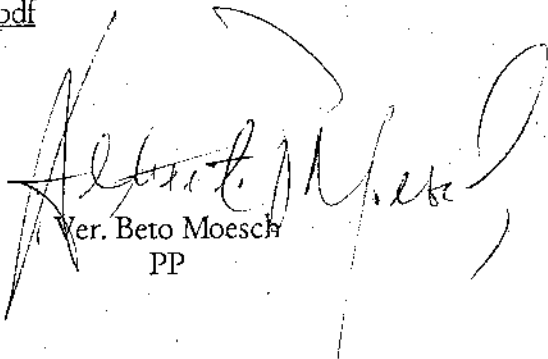
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conferir mais critérios ao planejamento da cidade. Os dispositivos que ora se buscam afastar, se mantidos, proporcionará grande impacto na cidade, com substancial aumento de áreas construídas a despeito de o plano não permiti-las, pois caracterizam-se pela exceção.

Ademais, tais parágrafos não constaram na redação que foi consolidada dentre os estudos técnicos da prefeitura, incluindo diversas secretarias, motivo pelo qual, também, a presente emenda. A versão consta no site da própria prefeitura:

[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/3 -
texto_lc_434_minuta_de_revisao.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/3_texto_lc_434_minuta_de_revisao.pdf)

Em 15 de junho de 2009


Ver. Beto Moesch
PP